


THE EXPLOITATION OF THE IMAGE OF CHILDREN
AND ADOLESCENTS FOR MEDIA PURPOSES



A EXPLORAÇÃO DO USO DA IMAGEM DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA FINS MIDIÁTICOS

SILVA, Lucas Eduardo Batista; INACIO, Maria Fernanda dos Santos;
LOPES, Nairo José Borges

 **Lucas Eduardo Batista Silva,**
UNIFENAS, Brasil

 **Maria Fernanda dos Santos Inacio,**
UNIFENAS, Brasil

 **Nairo José Borges Lopes,** UNIFENAS, Brasil

Revista Científica da UNIFENAS
Universidade Professor Edson Antônio Velano, Brasil
ISSN: 2596-3481
Publicação: Mensal
vol. 6, nº. 8, 2024
revista@unifenas.br

Recebido: 19/11/2024
Aceito: 09/12/2024
Publicado: 19/12/2024

ABSTRACT: The work examines the exploitation of the image of children and adolescents in the media, focusing on its ethical, legal and social implications. With the constant presence of digital media, concerns about privacy and personality rights arise. This work's main objective is to study and analyze the extent of media exploitation in the use of images of children and adolescents, investigating the psychosocial, ethical and legal impacts of this practice. It also seeks to propose solutions and improvements in contemporary practices. This work's research methodology is an approach seeking to analyze quantitative and qualitative parameters, for a deeper and more accentuated understanding, as well as collecting data on relevant cases involving minors in aggravating situations that can be considered exploitation of the use of their image, across the most diverse media channels. It is extremely important that society, together with legislators and digital platforms, come together to guarantee a safe and honest environment, in which the rights of children and adolescents are prioritized, protecting them from the harmful consequences of media exposure. Based on this awareness, it is hoped that, in the future, debates and actions will contribute to establishing a balance between freedom of expression and the preservation of the rights and dignity of minors.

KEYWORDS: Visibility, vulnerability, children, legislation and media.

RESUMO: O trabalho examina a exploração da imagem de crianças e adolescentes na mídia, focando em suas implicações éticas, legais e sociais. Com a presença constante das mídias digitais, surgem preocupações sobre privacidade e direitos de personalidade. Este trabalho tem por objetivo principal o estudo e análise da extensão da exploração midiática no uso da imagem de crianças e adolescentes, investigando os impactos psicossociais, éticos e legais dessa prática. Busca, ainda, a proposição de soluções e melhorias nas práticas contemporâneas. Este trabalho tem como metodologia de pesquisa, uma abordagem buscando analisar parâmetros quantitativos e qualitativos, para uma compreensão mais profunda e acentuada, bem como levantar dados sobre casos de relevância que envolvem menores em situações agravantes que podem ser consideradas exploração do uso de sua imagem, nos mais diversos canais midiáticos. É de suma importância que a sociedade, em conjunto aos legisladores e às plataformas digitais, se una para garantir um ambiente seguro e íntegro, no qual sejam

priorizados os direitos das crianças e adolescentes, protegendo-os das consequências nocivas da exposição midiática. A partir dessa conscientização, espera-se que, no futuro, debates e ações contribuam para o estabelecimento de um equilíbrio entre a liberdade de expressão e a preservação dos direitos e da dignidade dos menores.

PALAVRAS-CHAVE: Visibilidade, vulnerabilidade, crianças, legislação e mídia.

1 INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, com o avanço da tecnologia e a crescente popularização nas mídias sociais, o uso da imagem de crianças e adolescentes, tem se tornado uma questão de crescente relevância e preocupação.

A excessiva exposição, levanta questões sobre a privacidade e bem-estar dos jovens, onde muitas vezes são apresentados de formas que podem ameaçar sua segurança e impactar desfavoravelmente em seu desenvolvimento.

Com o sucesso da exposição na mídia, vem sendo cada vez mais comum, pais e responsáveis legais, utilizarem da imagem de crianças e adolescentes como forma de compartilhar sua rotina, além de, em muitos casos, utilizarem como fonte de renda. Isso ocorre devido à falta de regulamentação específica quanto à exposição de menores, tendo em vista que não existe uma faixa etária para tal exposição, como por exemplo em alguns casos em que desde o parto já se é utilizado das imagens dessas crianças, inclusive criando perfis em redes sociais para esses menores. No entanto, pouco se é falado da forma como elas lidam com o excesso de compartilhamento de suas imagens e de quais seriam os impactos que podem ser ocasionados e refletidos em sua privacidade e segurança.

A sociedade moderna vive em um cenário marcado pela ubiquidade dos meios de comunicação, onde as imagens atuam como um papel importante na formação de valores, estereótipos e opinião pública. Neste âmbito, a exploração do uso da imagem da criança e do adolescente para fins midiáticos emerge como uma temática de extrema relevância, demandando uma investigação aprofundada e criteriosa.

Isso se dá porque é evidente que as crianças e os adolescentes pertencem a grupos vulneráveis, cuja[s] identidades e valores estão em contínua formação. Apesar disso, é notória a constante aparição dos jovens nos meios de comunicação, seja nas redes sociais, campanhas publicitárias ou até mesmo em programas de televisão. Contudo essa exposição, muitas vezes, não está imune a práticas que exploram a inocência e inexperiência desses indivíduos, levantando questões éticas e legais.

Portanto, a decisão de compartilhar e expor a imagem de menores deve ser ponderada e

cautelosa, a fim de garantir que a exposição midiática não atrapalhe seu bem-estar, psicológico, sua integridade e individualidade da criança e do adolescente.

Este estudo é importante porque leva em conta os impactos psicossociais derivados da exploração midiática, como o risco da naturalização de estereótipos, a sexualização precoce e a deturpação da infância e adolescência para atender a interesses comerciais, o que pode ocasionar prejuízos ao desenvolvimento cognitivo e emocional desses jovens.

Entretanto, a falta de uma análise cuidadosa sobre os aspectos éticos e legais comprometidos na utilização da imagem de crianças e adolescentes em contextos midiáticos aponta uma lacuna significativa na compreensão atual. Este estudo se propõe a preencher essa lacuna, contribuindo para a compreensão crítica das práticas midiáticas que envolvem esse grupo específico, bem como para o desenvolvimento de estratégias que visam proteger seus direitos fundamentais.

O presente trabalho, por análise legal, jurisprudencial e doutrinária, objetiva aprofundar no ambiente da exploração do uso da imagem de crianças e adolescentes nos fins midiáticos, visando a apresentação de dados e casos recorrentes desta narrativa, bem como proporcionar uma compreensão aprofundada das consequências e possíveis soluções para as questões levantadas.

Especificamente, este trabalho abordará o uso da imagem da criança e do adolescente nos meios digitais, como no Instagram, Facebook, YouTube e TikTok. Além disso, busca-se investigar os impactos sociais e psicossociais que a exposição vem causando nas crianças e adolescentes, tendo em vista se tratar de um público que pode ser considerado vulnerável frente a algumas exposições e a duras críticas que os telespectadores podem apresentar, analisando como isso pode afetar seu desenvolvimento artístico e pessoal, com possíveis repercussões no futuro desses jovens.

Além do mais, objetiva-se explorar possíveis soluções para a proteção da imagem de crianças e adolescentes, analisando o contexto legal vigente e suas implicações, buscando o estudo detalhado do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) [1], que estabelece diretrizes fundamentais para garantir a proteção integral dos menores de idade. Todavia, o estudo abordará possíveis regulamentações futuras que possam surgir, considerando como novas legislações que podem complementar e reforçar as disposições existentes.

Com o avanço da tecnologia e o alcance das mídias sociais, é importante que seja resguardada a imagem e individualidade dos menores diante das práticas das mídias. A aplicação deste artigo é essencial para destacar a importância de se resguardar os direitos das crianças, diante a diversidade da atualidade, visando garantir um desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes em um contexto onde sua imagem muitas vezes é utilizada sem a devida cautela, colocando em risco sua integridade física e emocional.

Todavia, o objetivo é fornecer uma visão abrangente sobre as possíveis soluções e recomendar medidas que promovam a segurança e a privacidade das imagens de crianças e adolescentes, alinhadas com as melhores práticas legais e regulamentares.

A lei nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente [1], é um importante instrumento de

proteção à dignidade e direito das crianças e adolescentes, seja de forma virtual ou presencial, sendo assegurado aos menores, a proteção contra qualquer gênero de exploração ou violação de sua integridade física, psíquica ou moral.

Contudo, serão examinadas as regulamentações éticas e legais relacionadas à proteção de crianças e adolescentes, com a proposta de reflexão e a promoção de uma prática midiática mais ética e íntegra, considerando a legislação atual, com objetivo de colaborar para a conscientização sobre a importância da abordagem ética no tratamento dessas crianças e adolescentes. Pretende-se que a pesquisa contribua com a construção de um ambiente midiático mais seguro para esse público.

2 METODOLOGIA

Este trabalho terá como metodologia de pesquisa, uma abordagem buscando analisar parâmetros quantitativos e qualitativos, para uma compreensão mais profunda e acentuada, bem como levantar dados sobre casos de relevância que envolvem menores em situações agravantes que podem ser consideradas exploração do uso de sua imagem, nos mais diversos canais midiáticos.

Além do mais, serão utilizadas neste trabalho, diversas fontes de pesquisas, incluindo estudos acadêmicos, artigos científicos, relatórios de organizações, o próprio Estatuto da Criança e do Adolescente [1], o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, demais legislações e doutrinas, pautas e análises de especialistas sobre determinados assuntos relevantes ao tema.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Inicialmente, o presente trabalho foi selecionado com sua temática, devido à crescente exposição da imagem de jovens nas mídias. Atualmente, muitos adolescentes se tornam famosos por meio de redes sociais e programas de televisão, frequentemente sem uma compreensão completa das consequências dessa visibilidade e até mesmo de uma orientação profissional e psicológica de como se dará a sua vida a partir do momento em que sua imagem estará vinculada aos meios digitais.

Essa fama precoce resulta em invasões de privacidade, com detalhes de suas vidas pessoais sendo divulgados de maneira indiscriminada e a todo momento, sem mesmo autorização, por veículos digitais, pela imprensa, páginas de informações e focos e entre os demais meios que podem utilizar a imagem destes jovens como forma de obter qualquer lucro e visibilidade às custas de suas imagens.

Essa situação levanta questões importantes sobre a ética na utilização das imagens desses jovens e os impactos que essa exposição pode ter em seu desenvolvimento emocional e psicológico. Além disso, é fundamental discutir os direitos que essas

crianças e adolescentes possuem em relação à sua imagem e à proteção contra abusos midiáticos. Assim, nossa pesquisa busca explorar esses aspectos e contribuir para um debate essencial sobre a responsabilidade da mídia e a proteção dos menores.

Em nosso trabalho, utilizamos uma variedade de meios de pesquisa para garantir a profundidade e a relevância da análise. Os dados de imprensa foram fundamentais para apresentarmos como frequentemente estes casos são ocorridos em nosso contexto atual, fornecendo informações atualizadas sobre casos recentes de exploração da imagem de jovens.

Além disso, reportagens de diferentes veículos de comunicação nos ajudaram a entender a perspectiva midiática e os impactos sociais desse fenômeno, como o caso da atriz Larissa Manoela, que interpretou a famosa personagem “Maria Joaquina” da novela Carrossel, que obteve problemas com a vinculação da sua imagem pessoal e profissional por meio dos pais, onde o caso será abordado especificamente mais a frente deste trabalho.

Foi explorado também, sites especializados que oferecem informações sobre a proteção de crianças e adolescentes, enriquecendo nossa pesquisa com dados legais e éticos, além da pesquisa fundada na própria legislação vigente, como o Código Civil [2], a Constituição Federal [3] e o Estatuto da Criança e do Adolescente [1].

A internet, como uma vasta fonte de informações, também foi utilizada para acessar estudos acadêmicos e artigos relevantes que abordam a temática. Esse conjunto diversificado de fontes nos permitiu formar uma visão abrangente sobre a questão, destacando a necessidade de um debate coeso em torno da exposição da imagem de menores na mídia.

O artigo "Uso da imagem infantil nas redes sociais: uma análise da exposição da imagem infantil como fonte de renda familiar e possíveis abusos" [4] discute como a exposição das imagens de crianças nas redes sociais se tornou uma prática comum, especialmente entre influenciadores digitais. Um exemplo deste caso é da influenciadora Virginia Fonseca, que atualmente é uma das artistas brasileiras mais seguidas do Instagram, contando com mais de 50 milhões de seguidores, casada com o cantor José Felipe e mãe de 03 filhos, todos menores de 10 anos de idade.

A influenciadora, de maneira rotineira, publica imagens, stories e reels de seus filhos nas redes, compartilhando momentos do dia a dia da família. Essa prática atrai tanto seguidores quanto críticas, refletindo a polarização que a exposição da imagem infantil pode gerar no mundo digital. Por um lado, os fãs de Virginia apreciam a autenticidade postagens proporcionam, sentindo-se parte da vida familiar da influenciadora. As imagens retratam momentos de carinho, diversão e rotina, criando uma narrativa que muitos consideram inspiradora e que reforça o vínculo emocional com a audiência.

Porém, por outro lado, essa exposição levanta preocupações sobre privacidade e segurança. Especialistas alertam para os riscos associados à divulgação excessiva de imagens de crianças, incluindo a possibilidade de abuso e a violação da privacidade. A vida dos filhos de influenciadores pode ser acompanhada de perto por estranhos, o que gera discussões sobre os direitos das crianças e a responsabilidade dos pais.

No contexto digital atual, onde a fama pode ser efêmera, a prática de Virginia serve como um exemplo de como as redes sociais moldam a percepção pública e impactam a vida familiar. O equilíbrio entre a vontade de compartilhar e a proteção dos menores torna-se um tema central, convidando à reflexão sobre os limites do que deve ser exposto na esfera pública.

Um outro exemplo é o caso “Bel Para Meninas”, canal administrado por Francinete e Maurício Pares, pais da jovem Bel, que na época tinha apenas 13 anos, ganhou notoriedade após a remoção de todos os vídeos do canal, que conta com mais de 7 milhões de inscritos. Ação determinada pelo Ministério Público, que investigou a família por suposta exposição vexatória e constrangimento da menina. Os vídeos denunciados tinham como conteúdo a mãe preparando alguns líquidos de coloração escura e pedindo para a menina ingerir, e quando a menina negava ela ficava irritada com a menina por não a obedecer. A situação se intensificou quando o Conselho Tutelar de Maricá (RJ) visitou a casa da família para averiguar denúncias.

Nos vídeos publicados em seu canal pessoal “Fran para meninas”, os pais de Bel se defenderam, dizendo que não passava de fake news e que seria uma “campanha caluniosa” contra eles, afirmando que a vida da filha foi desmoronada a partir das denúncias feitas pelo público. A mãe de Bel se defendeu, afirmando que nunca teve intenção de expor sua filha a situações humilhantes, mesmo diante dos vídeos onde a menor aparecia claramente desconfortável. A repercussão do caso levanta questões cruciais sobre a proteção dos direitos das crianças e adolescentes nas redes sociais, e da responsabilidade dos pais, na gestão de imagem e bem-estar de seus filhos, especialmente em uma das fases mais importantes para o desenvolvimento dos adolescentes.

Esses casos apresentam as dificuldades da exposição da imagem infantil nas redes sociais, e a responsabilidade que recai sobre os adultos que gerenciam a visibilidade. Assim como no caso da Bel, onde os impactos da exposição levantaram questões sobre o bem-estar da jovem, a trajetória da atriz Larissa Manoela também ilustra os desafios enfrentados por crianças e adolescentes ao se tornarem figuras públicas. O reconhecimento e a pressão que vêm junto com a fama desde cedo, pode impactar consideravelmente no desenvolvimento emocional e psicológico dos jovens, sendo imprescindível a discussão sobre os direitos e proteção de suas imagens na esfera pública.

A autora defende que é direito das pessoas publicarem o que de sua vontade forem, porém, as crianças não possuem capacidade de escolher e entender as consequências da excessiva exposição de sua imagem. Tanto que o próprio Instagram restringe a criação de perfis com idade inferior a 13

anos.

Também é objeto de estudo pela autora, a questão do uso da imagem como forma de trabalho infantil, onde em nosso artigo utilizamos como comparativo o caso da atriz Larissa Manoela, uma atriz e influenciadora brasileira que ganhou destaque principalmente por seu trabalho em novelas e séries voltadas para o público jovem. Desde muito cedo, ela se destacou como uma das principais estrelas do SBT, onde atuou em produções como “Carrossel” e “Cúmplices de um Resgate”. Sua popularidade nas telinhas rapidamente se estendeu para as redes sociais, onde Larissa se tornou uma influenciadora com milhões de seguidores.

Recentemente, Larissa Manoela foi alvo de um intenso debate sobre a exposição da imagem infantil e os impactos dessa prática nas redes sociais. Em um contexto em que muitas celebridades compartilham aspectos de suas vidas pessoais, Larissa tem publicado diversas fotos e vídeos com sua família, amigos e, especialmente, com sua vida cotidiana. Essa visibilidade traz à tona questões sobre privacidade e segurança, especialmente considerando que ela começou sua carreira muito jovem e ainda é vista por muitas crianças e adolescentes como um modelo a ser seguido.

A atriz, esteve no centro de uma polêmica envolvendo seus pais que chamou a atenção da mídia e do público. Desde jovem, Larissa conquistou uma enorme base de fãs com seu trabalho. No entanto, sua trajetória profissional foi marcada por tensões familiares que vieram à tona em um momento delicado de sua carreira.

A controvérsia começou quando Larissa decidiu tomar decisões independentes sobre sua carreira, o que incluiu a mudança de sua gestão e a busca por novos projetos fora do SBT, onde ganhou notoriedade. Seus pais, que sempre estiveram envolvidos em sua carreira, expressaram descontentamento com essas escolhas. A situação se intensificou com declarações públicas, onde Larissa falou sobre a pressão que sentia e a necessidade de ter mais autonomia em sua vida profissional.

Em entrevistas, a atriz informou que não tinha acesso no dia a dia ao próprio dinheiro e relatou brigas envolvendo, entre outras coisas, pedidos negados de transferência por PIX. O patrimônio estimado era de R\$18 milhões de reais. Na sociedade estavam Silvana de Jesus (mãe), com 49%, e Gilberto Elias (pai) com 49% do patrimônio, enquanto a atriz com apenas 2%, à época.

Em 19 de junho de 2017, a redistribuição passou para 33% para cada uma das partes em uma alteração de sócios/titular/diretoria. Já em março de 2020, as quotas passaram novamente a 49% para cada um dos pais e 2% para Larissa.

Em setembro de 2023, de acordo com a pesquisa do site do G1, a atriz conseguiu formalizar a saída da empresa que mantinha com os pais. Ela tentava deixar a sociedade desde março de 2023, mas os pais se recusaram a permitir sua saída. A artista abriu mão do patrimônio, que ficou com os pais.

Em comparação com o conceito trazido pela autora, no que diz respeito ao trabalho infantil, podemos notar a importância de uma intensificação da legislação e a criação de novas normas que garantam a proteção de jovens inseridos nos meios digitais são essenciais, especialmente no que diz respeito ao trabalho infantil. Com a crescente presença de crianças e adolescentes nas plataformas digitais, surgem

desafios significativos relacionados à sua segurança, privacidade, bem-estar e autonomia.

Primeiramente, é crucial que existam leis mais rigorosas que regulamentem a exposição da imagem de menores nas redes sociais e em outros meios digitais. Isso inclui não apenas a proteção contra abusos e exploração, mas também a garantia de que as crianças e adolescentes tenham seus direitos respeitados. O trabalho infantil, quando associado à presença digital, muitas vezes envolve riscos que podem comprometer o desenvolvimento saudável dos jovens. Assim, legislações que limitam a exploração da imagem infantil para fins comerciais e que exijam a supervisão adequada de profissionais são fundamentais.

Além das leis, a orientação de profissionais que trabalham com crianças e adolescentes é igualmente importante. Educadores, pais e cuidadores devem ser capacitados para reconhecer os riscos associados ao ambiente digital e entender como proteger os jovens. Programas de conscientização que abordam temas como privacidade, segurança online e os direitos das crianças são essenciais para equipar esses adultos com as ferramentas necessárias para guiar os jovens de maneira segura.

Em suma, a exposição de crianças e adolescentes nas redes sociais é uma questão que exige uma discussão profunda sobre responsabilidade, ética e proteção. Os casos "Bel para Meninas" e Larissa Manoela nos apontam os riscos associados à fama precoce e à falta de regulamentação necessária, destacando que os direitos e a dignidade dos menores sejam respeitados. Conforme o crescimento das plataformas digitais, é necessária a união entre pais, educadores e legisladores, a fim de estabelecer diretrizes que possam proteger a integridade emocional e psicológica desses menores, permitindo que tenham suas escolhas respeitadas, suas imagens integradas e patrimônios resguardados. É de responsabilidade coletiva, priorizando a proteção de imagens de crianças e adolescentes, garantindo a segurança e autonomia dessas crianças ao utilizarem as mídias sociais.

4 CONCLUSÃO

O presente trabalho teve como objetivo analisar as implicações sociais e legais do excesso de exposição da imagem de crianças e adolescentes na mídia, visando compreender como essa prática pode impactar seus direitos fundamentais e seu desenvolvimento, afetando sua autoestima, privacidade e segurança.

Dado o crescimento significativo da exposição digital midiática entre os menores e a consequência gerada por essa prática. A pesquisa indica que a exposição excessiva de menores ocorre frequentemente em contexto de sharenting e exploração comercial, demonstrando a necessidade de regulamentações mais assertivas e de conscientização dos responsáveis.

A análise legislações existentes, como o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Geral de Proteção de Dados [5], indica que, ainda que haja avanços, existem lacunas a serem preenchidas para garantir a proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes, no que se refere ao uso de imagem nas redes sociais.

Embora essas legislações avancem em proteção, ainda não temos diretrizes específicas para o controle da imagem nas redes sociais e falta de supervisão em casos de sharenting. A mercantilização da imagem dos menores, junto ao fenômeno do sharenting, indica que os direitos à imagem e à privacidade dos menores são frequentemente negligenciados em prol de ganhos econômicos e visibilidade.

Observando o cenário é notório o impacto negativo causado no desenvolvimento emocional dos menores, ao serem expostos muitas vezes de forma não consentida, cria-se uma cultura de exploração, podendo afetar sua percepção de identidade e privacidade.

Este estudo destaca a urgência de elaborar normas específicas para limitar a superexposição infantil e regular a prática de sharenting, visando assegurar o consentimento e limitar o uso comercial da imagem dos menores. Ademais, salienta-se a necessidade de incluir os menores no processo decisório sobre o uso de suas imagens, respeitando sua autonomia à medida que ganham discernimento.

Este trabalho contribui para o debate sobre a proteção da imagem e dos direitos de crianças e adolescentes no contexto midiático, reforçando a necessidade de conscientização e regulamentações que tenham como objetivo priorizar o bem-estar dos menores.

Dessa forma, é de suma importância que a sociedade, em conjunto aos legisladores e às plataformas digitais, se una para garantir um ambiente seguro e íntegro, no qual sejam priorizados os direitos das crianças e adolescentes, protegendo-os das consequências nocivas da exposição midiática. A partir dessa conscientização, espera-se que, no futuro, debates e ações contribuam para o estabelecimento de um equilíbrio entre a liberdade de expressão e a preservação dos direitos e da dignidade dos menores.

REFERÊNCIAS

[1] BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Diário Oficial da União, Brasília, 1990.

[2] BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 139, n. 8, p. 1-74, 11 jan. 2002.

[3] BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, 1988.

[4] MACHADO, Julia Martins. Uso da imagem infantil nas redes sociais: uma análise da exposição da imagem infantil como fonte de renda familiar e possíveis abusos. IBDFAM, 2021. Disponível em: <https://ibdfam.org.br/artigos/1691/Uso+da+imagem+infantil+nas+redes+sociais%3A+uma+an%C3%A1lise+da+exposi%C3%A7%C3%A3o+da+imagem+infantil+como+fonte+de+renda+familiar+e+poss%C3%ADveis+abusos>. Acesso

em: 15 de nov. 2023.

[5] BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 15 ago. 2018.